



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

QUADRIÉNIO DE 2021-2025

ATA N.º 7 DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, para efeitos do plasmado no artigo 28.º, n.º 1, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 13.º, n.º 1 do Regimento da Assembleia Municipal de Tábua, no Centro Cultural de Tábua, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo sido aguardados quinze minutos pela chegada dos presentes, sob a presidência do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares, deu-se início à Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Tábua.

Deputados Municipais Presentes:

Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares
Paula Cristina Figueiredo Ribeiro
João Luiz Alves Fiuza
André Rui Nunes Bernardes da Cunha Graça
Olga Mafalda da Cruz Nunes
António Carlos da Fonseca Nina
Rui Brito Pereira
Carolina Cardoso Gonçalves
Sílvia Maria dos Prazeres Ferreira
Francisco Ivo de Lima Portela
João Daniel Martins Ferreira
José Alberto Pereira
Nuno Miguel Castanheira Carvalho
Maria Dulce Garcia Coimbra
Gabriela Sofia Fonseca Marques
Abílio Rodrigues
Ana Marta Santos André de Lima
Beatriz Marques Andrade
Pedro José Pereira Cardoso



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AS
M.

Amadeu Alves, em substituição de Carlos António Abreu Fonseca Varandas
Lúcia Margarida Martins Baptista Neves, em substituição Leonardo Rafael Amado Brito

Presidentes de Freguesias Presentes:

José Silva Cardoso (Presidente J. F. de Candosa)
Rogério Manuel Lopes Neves (Presidente J. F. da Carapinha)
Sónia Isabel Alves Rodrigues Oliveira (Presidente J. F. de Midões)
António Domingos Santos Gouveia (Presidente J. F. de Mouronho)
Susana Filipa Pereira de Oliveira (Presidente J. F. da Póvoa de Midões)
Marisa Isabel Martins Bernardo (Presidente J. F. de São João da Boavista)
Aníbal Jorge Rodrigues Pais, em representação de Francisco José Martins Pais
(Presidente J. F. de Tábua)
Isabel Maria Castanheira Dinis de Oliveira Lourenço (Presidente da União das F. de
Ázere e Covelo)
João Nuno Fonseca Borges de Brito (Presidente da União das F. de Covas e Vila Nova
de Oliveirinha)
Fernando Manuel de Brito Gameiro (Presidente da União das F. de Espariz e Sinde)
João Manuel Oliveira Moura (Presidente da União das F. de Pinheiro de Coja e Meda
de Mouros)

Membros Faltosos:

Carlos António Abreu Fonseca Varandas
Leonardo Rafael Amado Brito
Francisco José Martins Pais

Presente o Presidente da Câmara:

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

Vereadores Presentes:

Vice-Presidente, António Manuel Fonseca Oliveira
Vereador, Vítor Hugo Rodrigues de Melo
Vereadora, Susana Margarida Macedo Mendes
Vereadora, Maria do Rosário Martins Garcia Pereira de Almeida
Vereador, David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto

Vereadores Faltosos:

Vereador, Fernando Tavares Pereira



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Após a chamada efetuada pelo Segundo Secretário da Assembleia Municipal, Sra. Maria Dulce Garcia Coimbra, e uma vez verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão.

Referindo-se às faltas apresentadas, o Senhor Presidente da Assembleia considerou as mesmas justificadas, de acordo com o disposto no artigo 36.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Tábua.

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A pedido do Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Tábua, foi distribuído o Esboço da Minuta da Ata da presente sessão ordinária da Assembleia Municipal.

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30 DE JUNHO DE 2022, JÁ ENTREGUE A TODOS OS MEMBROS:

No início deste ponto, foi colocada a discussão a Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2022.

Uma vez analisado este ponto e não tendo sido solicitados esclarecimentos, foi colocado à votação pelo Presidente da Mesa o teor da Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2022, pela forma usual de votar.

Da contagem dos votos dos vinte e cinco Membros nesse momento presentes, e que participaram na referida sessão da Assembleia Municipal, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: vinte e cinco.

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2022.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte do período de antes da ordem do dia.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AS
ET
M

2. LEITURA E APRECIAÇÃO DO EXPEDIENTE/À DISPOSIÇÃO DE TODOS OS MEMBROS INTERESSADOS:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia, nos termos do estipulado no Regime Municipal [artigos 8.º, n.º 1, alínea n) e 7.º, n.º 1, alínea m)], foi dado conhecimento do expediente relativo aos assuntos relevantes para o Concelho, incluindo mensagens, informações, explicações e convites recebidos até à data e desde a última Assembleia, o qual fica arquivado e à disposição de todos os Membros para consulta, a saber:

- E-mail, datado de 06 de julho de 2022, da ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, documento que se dá por reproduzido, remetendo para conhecimento uma informação sobre a adesão à referida Associação;
- E-mail, datado de 08 de julho de 2022, da Coordenadora da Direção Regional de Coimbra do STAL, documento que se dá por reproduzido, remetendo para conhecimento a “Carta Aberta”, aprovada em plenário Nacional do STAL;
- E-mail, datado de 11 de julho de 2022, da ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento da 2.ª Edição do “*Curso Breve Assembleias Municipais e Capacitação dos Eleitos Locais*”;
- Ofício n.º 37, datado de 04 de julho de 2022, da Assembleia Municipal de Gouveia, documento que se dá por reproduzido, remetendo para conhecimento a Moção aprovada na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Gouveia, a favor da conclusão do IC6;
- E-mail, datado de 20 de julho de 2022, da Presidente Cessante da CPCJ de Tábua, documento que se dá por reproduzido, informando que o Dr. António Manuel Fonseca Oliveira, Vice-Presidente do Município de Tábua foi eleito Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Tábua;
- E-mail, datado de 11 de agosto de 2022, do Presidente da Câmara Municipal de Tábua, documento que se dá por reproduzido, sobre a iniciativa “*Festival Culturas do Mundo*”;
- E-mail, datado de 12 de agosto de 2022, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento do VI Encontro Nacional de Autarcas, a realizar no dia 17 de setembro de 2022;
- E-mail, datado de 25 de agosto de 2022, do Núcleo de Tábua da Liga dos Combatentes, documento que se dá por reproduzido, remetendo um convite para a



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

inauguração da Exposição “*Memórias de Combate*”, Homenagem aos Militares da Força Aérea na Guerra do Ultramar;

- E-mail, datado de 06 de setembro de 2022, da ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, documento que se dá por reproduzido, comunicando que a ANAM irá celebrar um Protocolo com Miúdos Seguros e divulgará o Projeto “Agarrados à Net”;

- E-mail, datado de 22 de setembro de 2022, do Núcleo de Tábua da Liga dos Combatentes, documento que se dá por reproduzido, remetendo um convite para a cerimónia do 1.º Aniversário do Núcleo;

- E-mail, datado de 08 de setembro de 2022, do Deputado Municipal, Carlos Varandas, que se dá por reproduzido, comunicando a sua falta à presente sessão da Assembleia Municipal, solicitando a sua substituição;

- E-mail, datado de 19 de setembro de 2022, do Deputado Municipal, Leonardo Brito, documento que se dá por reproduzido, comunicando a sua falta à presente sessão da Assembleia Municipal, solicitando a sua substituição;

- E-mail, datado de 19 de setembro de 2022, do Presidente da Junta de Freguesia de Tábua, Francisco Pais, que se dá por reproduzido, dando conhecimento da sua falta à presente sessão da Assembleia Municipal e que se irá fazer representar pelo Tesoureiro da referida Freguesia, Aníbal Jorge Rodrigues Pais, e

- E-mail, datado de 19 de setembro de 2022, do Senhor Vereador Fernando Tavares Pereira, que se dá por reproduzido, sobre a sua indisponibilidade para estar presente na sessão da Assembleia Municipal.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte do período de antes da ordem do dia.

3. INTERVENÇÃO DOS EXMOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA:

No âmbito deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Tomaram o uso da palavra os Membros da Assembleia Municipal, a Deputada Municipal Olga Mafalda da Cruz Nunes, líder do Grupo Municipal do PS, a qual cumprimentou todos os presentes, apresentando à Mesa da Assembleia Municipal um



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

documento¹ escrito com a sua intervenção, documento que se dá por integralmente reproduzido em anexo. Entre vários assuntos, a Senhora Deputada agradeceu ao Executivo Municipal pelo trabalho que tem vindo a realizar.

Dada a palavra à Deputada Municipal Paula Cristina Figueiredo Ribeiro, líder do Grupo Municipal PPD/PSD.CDS-PP, a mesma apresentou os habituais cumprimentos e entregou à Mesa da Assembleia um documento² escrito com a sua intervenção, documento que se dá por integralmente reproduzido em anexo. Abordou vários assuntos, entre os quais a cultura do serviço público e governação, a crise económica e o Trilho dos Gaios, conforme disposto no documento apresentado.

Considerando as questões colocadas, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou a apalavra ao Senhor Presidente da Câmara para intervir.

Usando da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Ricardo Cruz, endossou cumprimentos a todos e iniciou a sua intervenção, dando nota que teve uma reunião com o Senhor Ministro das Infraestruturas, Pedro Nuno Santos, com o objetivo de obter informações concretas sobre o ponto de situação do IC6.

O Senhor Presidente divulgou o evento cultural organizado pelo Município, que se irá realizar hoje e amanhã, denominado “História da Musica”, o qual é financiado a 100%, aproveitando o ensejo para convidar todos os presentes.

De seguida, deu conhecimento da vinda do Senhor Ministro da Administração Interna, José Luís Carneiro e que, brevemente o programa será remetido a todos os Corpos de Bombeiros e Membros da Assembleia Municipal.

No que concerne ao Fundo de Apoio Municipal, assunto já abordado em algumas Assembleias Municipais, esclareceu que o problema está resolvido e que na próxima semana, de acordo com os serviços, as verbas irão ser libertadas para pagamento aos proprietários das segundas habitações, cujo processo está concluído.

Quanto às candidaturas, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que não é o Município que elabora, os Avisos de Candidaturas a fundo europeus, nem a calendarização da sua apresentação sendo que as candidaturas e os procedimentos da responsabilidade da Câmara, têm de cumprir com as normas em vigor e responder nos tempos próprios, que muitas vezes não são os do Município, mas que este não pode

¹ Documento n.º 1, páginas 1-2.

² Documento n.º 2, páginas 1-5.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

deixar de responder, sob pena de se perderem estes apoios, essenciais para concretizar as respetivas intervenções. Neste aspeto, o Município de Tábua está atento a todas as oportunidades e preparado para as aproveitar.

Sobre o comentário da Ciclovia, o Senhor Presidente da Câmara informou que a candidatura da obra foi feita no mandato anterior.

É uma candidatura no âmbito da mobilidade, com contributo para a redução do carbono e como tal financiada, não podendo a Câmara alterar a finalidade para a qual foi atribuída e vertê-la para qualquer outra área de interesse municipal, uma vez que as verbas estão bem definidas nos quadros comunitários, existindo áreas temáticas, regulamentos e caderno de encargos bem definidos.

Sobre a remodelação dos gabinetes dos edifícios, o Senhor Presidente da Câmara deu nota das reuniões realizadas, das diligências e dos trajetos a efetuar, sendo que a obra têm uma coerência bem definida.

Referiu-se ainda à aquisição da nova frota de automóveis da Câmara, incluindo um trator e uma retroescavadora, salientando que o Executivo está fortemente empenhado em criar condições dignas para os seus trabalhadores, abordando ainda o Centro Logístico Municipal e o Centro Municipal de Proteção Civil, no qual será acoplado o Centro de Serviço Animal e Florestal, sendo intenção da Câmara negociar um apoio com o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território para que seja disponibilizado apoio no âmbito de uma linha de financiamento permitindo que a Câmara concretize um investimento comparticipado naquele edifício, minimizando o esforço financeiro que tem de despendar.

Sobre a questão do Trilho dos Gaios, o Senhor Presidente da Câmara reconheceu todo o trabalho feito por todos os colaboradores, todos os habitantes da zona, Junta de Freguesia de Midões, do anterior executivo e do atual, informando que no momento da assinatura do protocolo, estiveram presentes populares, pessoas que se empenharam, um verdadeiro movimento associativo, incluindo o BTTÁBUA e MK MAKINAS, que estiveram na génese de todo este projeto.

Referindo-se à Educação, o Senhor Presidente da Câmara informou que a Câmara já deixou de oferecer os manuais escolares, sendo que a sua disponibilização é uma resposta que tem vindo a ser da responsabilidade do Governo. A Câmara oferece as fichas de atividades, o que ronda aproximadamente 30,00€ por agregado familiar e



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

além deste apoio, a Câmara apoia no âmbito da fruta escolar e transporte, entre outras ajudas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu início ao período da ordem do dia.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIAÇÃO DE UMA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 2, ALÍNEA C), CONJUGADO COM O ARTIGO 35.º, N.º 1, ALÍNEA Y), AMBOS DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO (REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS):

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi posto à apreciação a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara, referente à atividade do Município, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea c), conjugado com o artigo 35.º, n.º 1, alínea y), Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, possuindo já todos os Membros a informação escrita, documento que se dá por integralmente reproduzido.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Sobre o exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por um Membro, que lhe foi concedida pelo Presidente da Assembleia.

Usou da palavra o Deputado Municipal, António Carlos da Fonseca Nina, Membro do Grupo Municipal PPD/PSD.CDS-PP, endossou cumprimentos a todos e fez um apelo ao Executivo e aos serviços que preparam as Assembleias, para o envio atempado dos documentos, referindo ser impossível ler toda a documentação apresentada em apenas dois, três dias, solicitando que os mesmos sejam remetidos no mínimo com uma semana de antecedência sobre a data de cada sessão.

Interviu o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, concordando com Senhor Deputado Municipal e referiu que apesar do constante apelo nesse sentido nem sempre a Câmara Municipal consegue remeter os documentos à Assembleia Municipal com tempo alargado, devido à própria necessidade de aprovações nas reuniões do Executivo e à especificidade dos assuntos.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2. APRECIAÇÃO DE UMA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 2, ALÍNEA C), CONJUGADO COM O ARTIGO 35.º, N.º 1, ALÍNEA Y), AMBOS DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi posto à apreciação a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara, sobre a situação financeira do Município de Tábua, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea c), conjugado com o artigo 35.º, n.º 1, alínea y), ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, possuindo já todos os Membros a informação escrita, documento que se dá por integralmente reproduzido.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Atendendo ao exposto, ninguém solicitou o uso da palavra.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

3. APROVAÇÃO DA REVISÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA INTERMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO, TÁBUA E TONDELA, NOS TERMOS DA ALÍNEA U), N.º 1 E ALÍNEA K) N.º 2, DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi presente o processo respeitante à Proposta de Alteração dos Estatutos da Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (AINTAR), com os fundamentos constantes da deliberação tomada pela Direção da AINTAR, em 24 de agosto de 2022, acompanhado da deliberação n.º 257 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Atendendo o exposto, foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

No uso da palavra o Deputado Municipal, António Carlos da Fonseca Nina, Membro do Grupo Municipal PPD/PSD.CDS-PP, salientou pretender deixar uma



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

pequena reflexão que também tem sido partilhada noutros Concelhos, tendo da análise à revisão dos Estatutos da AINTAR constatado que, indo além das recomendações da entidade reguladora, a Associação eliminou o número 4 do artigo 3.º, que se referia ao «exercício das atividades da associação» e «pautar-se pelo cumprimento dos objetivos, opções estratégicas, plano de investimentos e trajetória tarifária previstos no estudo de racionalidade económica e financeira subjacente à criação do sistema». A eliminação deste artigo é da exclusiva responsabilidade dos autarcas em funções, e implica a possibilidade do não cumprimento dos estudos de racionalidade económica e financeira subjacente à criação do sistema, nomeadamente no que toca à trajetória tarifária, deixando de existir a ligação das tarifas aos estudos e a devida racionalidade na sua fixação.

Acrescentou que nos documentos rececionados hoje de manhã, a entidade reguladora alerta já para que o tarifário proposto para os meses de novembro e dezembro de 2022, representa um grau de cobertura de gastos de 144%, bem acima do intervalo recomendado, entre 100% e 110%. Por esse motivo e por entenderem como não fundamentados os motivos apontados pela AINTAR, de que aquela linha seria suscetível de criar dificuldades na exploração do sistema, o Grupo Municipal PPD/PSD.CDS-PP irá votar contra esta alteração estatutária, podendo esta falta de racionalidade na fixação de tarifas levar a tarifas nas águas residuais e nos esgotos que são pagas nas faturas da água, muito acima daquelas que hoje pagamos.

Respondendo ao Senhor Deputado Municipal, interveio o Senhor Presidente da Câmara e fazendo uma breve resenha histórica sobre este processo, informou que as Assembleias Intermunicipais são competentes para fazer as alterações necessárias, sendo o órgão máximo competente. Esclareceu, que o Executivo tem pautado para remeter à Assembleia Municipal toda informação necessária, indo além do exigido legalmente, para que os Membros possam estar esclarecidos, e de forma clara refletir, debater e analisar toda informação prestada. Salientou que esta Associação é nova, constituída há bem pouco tempo, e que haverá, certamente, alguns acertos a serem efetuados, sendo constituída por 4 Municípios, com cerca de 56.000 habitantes, sendo o processo moroso, havendo necessidade de algum tempo para implementar os respetivos serviços.

De modo a esclarecer todos os presentes, o Senhor Presidente da Câmara projetou uns diapositivos, com toda informação inerente à constituição da AINTAR,



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

processo de transição dos serviços, tarifários, taxas de saneamento, incluindo os equipamentos a transferir para a Associação por parte do Município.

Interveio o Senhor Presidente da Assembleia Municipal fazendo uma chamada de atenção para o artigo 13.º, alínea m), sobre a competência da Assembleia intermunicipal «fixar anualmente sob proposta da direção», e depois acrescentaram, «e com observância das formalidades aplicáveis, nos termos da lei, nomeadamente a obtenção do parecer prévio da ERSAR após discurso ativo, prazo, as tarifas e os preços dos serviços a prestar».

Referindo-se à intervenção do Senhor Presidente da Câmara, o Deputado Municipal, António Carlos da Fonseca Nina, Membro do Grupo Municipal PPD/PSD.CDS-PP, referiu que a questão era sobre a ERSAR, entidade reguladora, fazer algumas recomendações que não foram fornecidas e sugeriu serem feitas algumas alterações de texto aos próprios estatutos. E relativamente ao artigo 4.º nada deveria ser mudado, cujo texto garantia para todos os utilizadores um estudo de viabilidade econômica e financeira e uma ligação com a tarifa das águas. *Nada nos garante a nós que havendo uma má gestão, que isto tudo não se repercuta de uma forma perfeitamente desmesurada.* Terminou pedindo que o Presidente da Câmara informasse qual o referencial para os mesmos 120m³ de consumo de água anual para comparar o que estamos a pagar hoje e o acréscimo que os consumidores irão ter.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara esclarecendo que o preço é de cerca de 33, 34 euros por metros cúbicos, uma família que gasta 5 m³ não chega aos 120 €.

Após análise e discussão, tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta de Alteração dos Estatutos da denominada AINTAR.

Da contagem dos votos dos trinta Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: nove;

Abstenções: zero;

Votos a favor: vinte e um.

Aprovado por MAIORIA, a Proposta de Alteração dos Estatutos da Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (AINTAR), com os fundamentos constantes da deliberação tomada pela Direção da AINTAR, em 24 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

4. DAR CONHECIMENTO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO DOS FINS ESPECÍFICOS DA AINTAR – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA INTERMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO, TÁBUA E TONDELA:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foram presentes os documentos da Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (AINTAR), a dar conhecimento do início do exercício dos fins específicos da Associação, os quais constam do Considerando B. da deliberação da Assembleia Intermunicipal daquela Associação, assunto presente na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para conhecimento e que aqui se dão por reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento e ninguém solicitou o uso da palavra, pelo que nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

5. APROVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DOS BENS E INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS AFETOS AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE TÁBUA, NOS TERMOS DA ALÍNEA Q), N.º 1 E ALÍNEA L) N.º 2, DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi presente o processo respeitante à cedência do direito de utilização dos bens e infraestruturas municipais à Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (AINTAR), conforme elencado no Anexo III – Minuta da Ata Cedência do Direito de Utilização dos Bens e Infraestruturas afetos aos Serviços Municipais de Águas Residuais do Município de Tábua (Inventário dos Equipamentos e das Infraestruturas do Município de Tábua), e de acordo com os fundamentos constantes da deliberação tomada pela Direção da AINTAR em 24 de agosto de 2022, acompanhado da deliberação n.º 258 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal,



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL



os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Após análise e discussão, tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a cedência do direito de utilização dos bens e infraestruturas municipais à Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (AINTAR).

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: trinta e um.

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a cedência do direito de utilização dos bens e infraestruturas municipais à Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (AINTAR), conforme elencado no Anexo III – Minuta da Ata Cedência do Direito de Utilização dos Bens e Infraestruturas afetos aos Serviços Municipais de Águas Residuais do Município de Tábua (Inventário dos Equipamentos e das Infraestruturas do Município de Tábua), a partir das 00h00m do dia 1 de novembro de 2022.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

6. DAR CONHECIMENTO DA PROPOSTA DE TARIFÁRIO (FT) DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS PARA 2022:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foram presentes os documentos da Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (AINTAR), a dar conhecimento da Proposta Tarifária para o ano 2022, nos termos e com os fundamentos apresentados, condicionada ao resultado do parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), assunto presente na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL



distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para conhecimento e que aqui se dão por reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento, tendo sido solicitada a palavra por alguns Membros.

No uso da palavra o Deputado Municipal, António Carlos da Fonseca Nina, Membro do Grupo Municipal PPD/PSD.CDS-PP, salientou: «*Reconheço a mais-valia deste sistema, através de uma associação de municípios os investimentos acabam por ter maior rationalidade e o acesso aos fundos comunitários acabam por ter também uma maior participação*», no entanto «*conforme informação do Senhor Presidente de Câmara, atualmente, uma família que consuma 120m³ de água por ano paga 33 euros, vai passar a pagar 59 euros*», propondo por isso que em 2023 seja analisado este ponto e sejam facultados os pressupostos, sem fixação de preços, e os estudos de viabilidade económica e financeira e os pareceres da entidade reguladora fornecidos.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara esclarecendo que continuamos a ser o Município com valores mais baixos do Distrito de Coimbra, repetiu o exemplo para 120m³ e que se analisarmos o EVF, percebe-se que o aumento não é tão percentual do que ali está, tendo a apresentação servido de demonstração para uma margem de comparação de todos, num consumo que efetivamente muitas famílias poderão atingir.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

7. DELIBERAR SOBRE O PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PDIP) DO MUNICÍPIO DE TÁBUA/RELATÓRIO TÉCNICO, ENQUANTO PLANO ESTRATÉGICO NECESSÁRIO À PROSECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA ALÍNEA H) N.º 1 DO ARTIGO 25.º, ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi presente o processo respeitante ao Plano Diretor de Iluminação Pública, que se faz acompanhar dos seguintes documentos: Caderno de Encargos Tipo (Procedimento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 50/2021); Auditoria Energética – Tábua; Relatório Técnico – Contrato de Gestão de Eficiência a celebrar no Município de Tábua; Minuta da Ata n.º 18/2022, respeitante à deliberação n.º 238, tomada em Reunião de Câmara Pública de 25 de agosto de 2022, e Minuta da Ata n.º 19/2022, respeitante à deliberação n.º 260, tomada em Reunião de Câmara Ordinária de 14 de setembro de 2022, documentos apresentados pela Câmara



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Este Plano Diretor de Iluminação Pública (PDIP) do Município de Tábua, é elaborado na sequência do preconizado no Decreto-Lei n.º 50/2021, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico aplicável à formação e execução dos contratos de gestão de eficiência energética, a celebrar entre os serviços e organismos da Administração Pública direta, indireta e autónoma e as empresas de serviços energéticos.

É um instrumento de gestão que facilita o desenvolvimento orgânico e sustentado da infraestrutura de Iluminação Pública, contribuindo para a melhor racionalização dos custos de investimento e manutenção e para a minimização quer dos impactos ambientais, quer do consumo energético.

Atendendo ao exposto, foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

O Senhor Deputado Municipal, António Carlos da Fonseca Nina, Membro do Grupo Municipal PPD/PSD.CDS-PP, iniciou a sua intervenção congratulando os serviços pelo trabalho feito, a bem da descarbonização, uma matéria extremamente sensível. Contudo, ficou com uma série de dúvidas, começando por questionar o que a Assembleia irá votar: «vamos votar o quê? vamos votar uma estratégia, vamos votar um contrato». Salientou ser apresentado para deliberação um plano diretor de iluminação pública, apresentando a reconversão das luminárias para led, uma introdução de gestão e sensorização do fluxo, assinalando poupanças significativas no gasto com eletricidade para além do mérito de contribuir para a descarbonização, no entanto e como referiu, tendo em conta o valor do investimento, não sabe o que vai votar, se é um plano orientativo e estratégico, para depois se tomarem algumas medidas e se assim for, se está apenas a aprovar um plano estratégico, o que pretende a Câmara fazer a seguir?

Abordando a Minuta do Contrato apresentado, questionou se a Câmara vai contratar uma empresa privada e se vai partilhar a eficiência registada, que é o modelo de negócio e, por outro lado, sendo possível o Município ter acesso a uma candidatura comunitária para trocar luminárias para led, questionou a intenção do Município fazer uma partilha com um privado.

Tendo em consideração as questões suscitadas, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara.



MUNICÍPIO DE TÁBUA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Senhor Presidente da Câmara informou os presentes que compete à Assembleia Municipal aprovar o plano e os compromissos anuais ao longo do período efetivo. Com este plano diretor de iluminação pública, a Câmara pretende efetuar um investimento rápido e conciso na substituição de todas as lâmpadas, pelo que propõe à Assembleia Municipal a aprovação do plano para iniciar os devidos procedimentos, incluindo lançar o Concurso Público.

Referiu ter sido solicitado um tipo de caderno de encargos, elaboração do cadastro, juntamente sempre com a E-Redes e abordou as reuniões com a E-Redes, resumindo que a ideia é efetivamente iniciar um processo de uma candidatura que é competência da Câmara, que irá ser lançada no futuro, sendo que à Assembleia será presente para aprovação, um plano e os compromissos anuais durante os anos que o mesmo envolve.

Após análise e discussão, tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, o Plano Diretor de Iluminação Pública (PDIP) e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município e Relatório Técnico – Contrato de Gestão de Eficiência a celebrar no Município de Tábua, bem como o seguinte cronograma financeiro:

Ano Contrato	0	1	2	3	4	5	16		Total Contrato
Ano Civil	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2038		
Valor	1,00 €	244 316,67 €	244 316,67 €	244	244 316,67 €	244	244 316,67 €		3 909 066,74 €

Da contagem dos votos dos trinta e dois Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: nove;

Abstenções: zero;

Votos a favor: vinte e três.

Aprovado por **MAIORIA**, o Plano Diretor de Iluminação Pública (PDIP) e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município, e Relatório Técnico – Contrato de Gestão de Eficiência a celebrar no Município de Tábua, nos termos da alínea h), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, bem como, para efeitos da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a repartição dos encargos de formação do contrato de gestão de



MUNICÍPIO DE TÁBUA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

eficiência energética, pelo montante global de 3.909.066,74€, nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho e a respetiva assunção dos compromissos plurianuais futuros e ao abrigo do disposto na al. c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua redação atual, de acordo com o respetivo cronograma financeiro, supra mencionado.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

8. DELIBERAR SOBRE AS UNIDADES DE PRODUÇÃO PARA AUTOCONSUMO (UPAC) EDIFÍCIOS MUNICIPAIS/AVALIAÇÃO DE POTENCIAL FOTOVOLTAICO, ENQUANTO PLANO ESTRATÉGICO NECESSÁRIO À PROSSECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA ALÍNEA H) N.º 1 DO ARTIGO 25.º, ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Relatório – Avaliação Potencial Fotovoltaico, respeitante ao Projeto – Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC), nos Edifícios Municipais, acompanhado da deliberação n.º 278 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 21 de setembro p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Após análise e discussão, tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, o Relatório de Avaliação Potencial Fotovoltaico, a registar e licenciar junto da DGEG - Direção-Geral de Energia e Geologia, as potências por edifício relativas à produção de energia através de painéis fotovoltaicos, para a obtenção de autorização da E-Redes para injeção de energia na rede elétrica.

Da contagem dos votos dos trinta e dois Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: trinta e dois.

Aprovado por **UNANIMIDADE**, o Relatório de Avaliação Potencial Fotovoltaico, nos termos da alínea h), do n.º 1 do artigo 25.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

setembro, na sua redação atual, autorizando a Câmara Municipal a registar e licenciar junto da DGEG - Direção-Geral de Energia e Geologia, as potências por edifício relativas à produção de energia através de painéis fotovoltaicos, para a obtenção de autorização da E-Redes para injeção de energia na rede elétrica.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

9. DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DA 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 3.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO DE 2022, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) N.º 1 DO ARTIGO 25.º, ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

No início deste ponto e a pedido do Senhor Presidente da Câmara Municipal, dada a urgência de deliberação imediata, no interesse do Município, nos termos do artigo 20.º, n.º 4 e artigo 30.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Tábua, foi colocada a votação a inclusão neste ponto da Ordem de Trabalhos de um Aditamento à Proposta da 3.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e 3.ª Revisão às GOP [Grandes Opções do Plano – PPI (Plano Plurianual de Investimentos) e AMR (Atividades Mais Relevantes)], conforme informação n.º 022/CF/22, datada de 22 de setembro de 2022, da Contabilidade e Faturação, e respetivos quadros anexos, documento já entregue e disponibilizado a todos os membros, tendo a mesma sido aprovada por maioria de dois terços.

Na sequência, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a 3.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e 3.ª Revisão às GOP [Grandes Opções do Plano – PPI (Plano Plurianual de Investimentos) e AMR (Atividades Mais Relevantes)] do ano 2022, decorrente da informação n.º 020/CF/22, datada de 16 de setembro de 2022, da Contabilidade e Faturação, e respetivos quadros anexos, acompanhados pelo extrato da Minuta da Ata n.º 20/2022, no que diz respeito à deliberação n.º 283 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2022, incluindo Aditamento à Proposta da 3.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e 3.ª Revisão às GOP [Grandes Opções do Plano – PPI (Plano Plurianual de Investimentos) e AMR (Atividades Mais Relevantes)], conforme informação n.º 022/CF/22, datada de 22 de setembro de 2022, da Contabilidade e Faturação, e respetivos quadros anexos, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros



MUNICÍPIO DE TÁBUA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Após análise e discussão, tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a 3.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e 3.ª Revisão às GOP [Grandes Opções do Plano – PPI (Plano Plurianual de Investimentos) e AMR (Atividades Mais Relevantes)] do ano 2022, incluindo o Aditamento.

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: nove;

Abstenções: zero;

Votos a favor: vinte e dois.

Aprovado por **MAIORIA**, a 3.ª Revisão, incluindo o Aditamento, ao Orçamento da Despesa e 3.ª Revisão às GOP [Grandes Opções do Plano – PPI (Plano Plurianual de Investimentos) e AMR (Atividades Mais Relevantes)] do ano 2022, para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea a), Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

10. DAR CONHECIMENTO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS):

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Relatório - Informação sobre a situação económica e financeiro, com referência ao período findo em 30 de junho de 2022, dos Revisores Oficiais de Contas do Município de Tábua, Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões e Associados, para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), documento remetido à Assembleia Municipal de Tábua pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o qual foi distribuído aos Exmos. Membros da Assembleia para conhecimento e que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, ficando arquivado em pasta própria.



MUNICÍPIO DE TÁBUA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal tomou conhecimento, quanto a esta parte, para a produção dos devidos efeitos legais.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

11. NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE TÁBUA:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 10/P/2022, datada de 9 de setembro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara, respeitante à nomeação de um auditor externo, por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, nos termos do preceituado no artigo 77.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Interadministrativas), na sua atual redação, que se faz acompanhar do respetivo Processo Administrativo e deliberação n.º 256 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2022, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Apreciado o assunto e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocada à votação, pela forma usual de votar, a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Tábua de aquisição de serviços de auditoria externa e certificação legal de contas para o Município de Tábua, à Empresa Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A..

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;

Abstenções: oito;

Votos a favor: vinte e um.

Aprovado por **MAIORIA**, nomear como auditor externo a Empresa Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

K
M

Contas, S.A., para efeitos do disposto no artigo 77.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, na sua atual redação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

12. APROVAÇÃO DA DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DOS SUJEITOS PASSIVOS (EMPRESAS), NOS TERMOS DO ARTIGO 18.º DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO E ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA D) DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, PARA O ANO DE 2023:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 8/P/2022, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 7 de setembro de 2022, que se faz acompanhar da deliberação n.º 251 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2022, dando conhecimento de que a Derrama é um imposto local, autárquico que *“pode ser lançado anualmente pelos Municípios, até ao limite máximo de 1,5% do lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, que corresponde à proporção de rendimento gerado na respetiva área geográfica por sujeitos passivos residentes e que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável em território nacional”*.

Neste contexto e para efeitos do preceituado no artigo 18.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal o seguinte:

- a aplicação da Taxa normal de Derrama de 1,5% para o ano de 2023, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros);

- a isenção de derrama aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

Estes documentos, apresentados pela Câmara Municipal, foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 8/P/2022, do Senhor Presidente da Câmara sobre a aplicação da Taxa de Derrama a liquidar e cobrar no ano de 2023.



MUNICÍPIO DE TÁBUA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Da contagem dos votos dos trinta Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: trinta.

Aprovado por **UNANIMIDADE** aplicar a Taxa normal de Derrama de 1,5% para o ano de 2023, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), bem como aplicar a isenção de derrama aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

13. APROVAÇÃO DA PERCENTAGEM A QUE O MUNICÍPIO TEM DIREITO NO IRS, DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO, PARA O ANO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 26.º, N.º 1, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO E ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA B) DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 7/P/2022, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de setembro de 2022, que se faz acompanhar da deliberação n.º 252 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2022, dando conhecimento que, de acordo com o preceituado no artigo 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, «os Municípios têm direito, em cada ano, à participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, respeitante aos rendimentos do ano imediatamente anterior», documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Analizados os documentos apresentados e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aprovação da Taxa de 5% como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para o ano 2023.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Da contagem dos votos dos trinta Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: trinta.

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a Taxa de 5% como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para o ano 2023.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

14. DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) E COM REDUÇÃO DA RESPECTIVA TAXA, ATENDENDO AO NÚMERO DE DEPENDENTES DO SUJEITO PASSIVO (NOS TERMOS DO CÓDIGO DO IRS), PARA O ANO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA D) DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 6/P/2022, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 06 de setembro de 2022, que se faz acompanhar das deliberações n.ºs 253 e 254 tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2022, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), de acordo com o preceituado nos artigos 112.º, e 112.º-A, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Atendendo ao exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Usou da palavra o Deputado Municipal, António Carlos da Fonseca Nina, Membro do Grupo Municipal PPD/PSD.CDS-PP, solicitando ficasse em ata que «*a bancada da coligação PSD/CDS não votou contra nenhuma medida da manutenção da fiscalidade de anos anteriores, quer da derrama, quer do IRS. No IMI já é diferente. O*



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

executivo propõe de facto um aumento de taxa de IMI a praticar sobre os prédios urbanos de 0,30% para 0,35%. O que representa um agravamento fiscal de 16,67%. Considerando o valor cobrado no ano anterior e a falta de informação sobre o valor estimado do acréscimo da receita que poderia e deveria ter sido prestada, mas tendo por base o valor cobrado no ano anterior de mais ou menos 800.080€, estimamos que este efeito seja de 140.000,00€. O executivo apresenta argumentos a favor deste agravamento fiscal como a redução das transferências do orçamento de Estado de 2022, que foi significativo, penso que na ordem dos 500.000 euros. O contexto decorrente da guerra na Ucrânia, que provocou um aumento generalizado dos preços para o município, mas também para os municípios. A necessidade de dar continuidade aos programas de investimento e a importância de aproveitar as oportunidades lançadas por fundos comunitários, a valorização do património coletivo decorrente das intervenções do município e os apoios já disponíveis às famílias na área social e de educação. Relembro que este apoio, em função do número de dependentes, já existia em 2022, portanto, ou seja, é uma manutenção. Portanto, apesar de reconhecermos a imperativa necessidade da consolidação financeira do município que temos insistido, não deixamos de registar este aumento colossal de impostos. São 16,67% e o impacto negativo que terá no orçamento das famílias. Especialmente gravoso numa época em que as famílias se confrontam com aumentos generalizados de preços, com especial incidência nos bens essenciais. Seria preferível quanto a nós, que o ajustamento se faça mais do lado da despesa, o município, com a exceção da não realização da FACIT nos moldes que anteriormente eram feitos, não demonstrou claramente onde pretende cortar nos gastos, nem demonstrou quais os efeitos que a descentralização de competências terá nas suas contas. Como temos alertado e tem sido tema recorrente na voz de muitos autarcas que se têm revoltado com a atitude passiva da Associação Nacional de Municípios com o Governo central. Por este motivo, votaremos contra esta proposta».

Intervieio o Senhor Presidente da Câmara informando que tirando Tábua, estariam 7 municípios com a taxa mínima. A Câmara irá obter cerca de 140.000 euros de receita, que permitirá continuar a investir naquilo que é prioridade para os Municípios, contribuindo desta forma para a melhoria da sua qualidade de vida. Adiantou que a redução de 20, de 40 e de 70 euros em função do número de dependentes do agregado



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink is located in the top right corner of the page.

familiar representa cerca de 25.000 euros e que os prédios isentos em Tábua rondam os 234.000 euros.

Depois de analisados os documentos e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 6/P/2022, do Senhor Presidente da Câmara, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Da contagem dos votos dos trinta Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: nove;

Abstenções: zero;

Votos a favor: vinte e um.

Para efeitos do previsto no artigo 112.º do Código do IMI, na sua atual redação, a Assembleia Municipal aprovou por **MAIORIA** aplicar as seguintes taxas:

- a taxa mínima de 0,35% aos prédios urbanos;
- a taxa de 0,8% aos prédios rústicos.

Seguidamente, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme permitido pelo artigo 112.º-A, n.º 1, do Código do IMI, na sua atual redação.

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: trinta e um.

Para efeitos do previsto no artigo 112.º-A, do Código do IMI, na sua atual redação, a Assembleia Municipal aprovou por **UNANIMIDADE**, a proposta de redução de taxas de acordo com a seguinte tabela:



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

15. APROVAÇÃO DE TAXA DE DIREITOS DE PASSAGEM DE REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 169.º DA LEI N.º 16/2022, DE 16 DE AGOSTO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS):

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 9/P/2022, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de setembro de 2022, que se faz acompanhar da deliberação n.º 255 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2022, referente à taxa municipal de direitos de passagem, de acordo com o previsto no artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 9/P/2022, do Senhor Presidente da Câmara sobre a taxa municipal de direitos de passagem.

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: trinta e um.

Aprovado por **UNANIMIDADE**, concordar com a aplicação da taxa de 0,25% ao direito de passagem para o ano de 2023, para efeitos do disposto no artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para a audição do público.

16. DELIBERAR SOBRE A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TÁBUA NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PORTUGAL ROMANO, NOS TERMOS DA ALÍNEA U), N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 11/P/2022, datada de 16 de setembro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara, que se faz acompanhar da deliberação n.º 276 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 21 de setembro de 2022, propondo a integração do Município de Tábua na Associação de Municípios do Portugal Romano, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a integração do Município de Tábua à Associação de Municípios do Portugal Romano.

Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: nove;

Abstenções: zero;

Votos a favor: vinte e dois.

Aprovado por **MAIORIA**, a integração do Município de Tábua à Associação de Municípios do Portugal Romano, bem como o pagamento da respetiva quota mensal, no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), para efeitos do disposto na alínea u), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o seguinte ponto.



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AF
JF
M

17. DELIBERAR SOBRE A MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO 2021/2025, NOS TERMOS DA ALÍNEA K), N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foram presentes os documentos relativos à Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025, que se dão por integralmente reproduzidos, a saber:

- Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025;
- Mapa – Contratos Interadministrativos Mandato 2021/2025;
- Mapa – Contratos Interadministrativos Atualização AL 2022/2023;
- Processo respeitante à Freguesia de Candosa:
 - Anexo I – Tabela de verbas a transferir ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em matéria de Educação;
 - Anexo II – Contratos Interadministrativos – Atualização Ano Letivo 2022/2023;
 - Fotocópia da Ata n.º 10/2022, respeitante à deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Candosa inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025;
 - Fotocópia da Ata n.º 3/2022, respeitante à deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia de Candosa inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025.
- Processo respeitante à Freguesia da Carapinha:
 - Anexo I – Tabela de verbas a transferir ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em matéria de Educação;
 - Anexo II – Contratos Interadministrativos – Atualização Ano Letivo 2022/2023;
 - Fotocópia da Ata n.º 202/2022, respeitante à deliberação tomada pela Junta de Freguesia da Carapinha inerente à aprovação da Minuta do Contrato



MUNICÍPIO DE TÁBUA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025;

- Fotocópia da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia da Carapinha inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025.

- Processo respeitante à Freguesia de Midões:

- Anexo I – Tabela de verbas a transferir ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em matéria de Educação;
- Anexo II – Contratos Interadministrativos – Atualização Ano Letivo 2022/2023;
- Fotocópia da Ata n.º 9/2022, respeitante à deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Midões inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025;
- Fotocópia da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia de Midões inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025.

- Processo respeitante à Freguesia de Mouronho:

- Anexo I – Tabela de verbas a transferir ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em matéria de Educação;
- Anexo II – Contratos Interadministrativos – Atualização Ano Letivo 2022/2023;
- Fotocópia da Ata n.º 14/2022, respeitante à deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Mouronho inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025;
- Fotocópia da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia de Mouronho inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025.

- Processo respeitante à Freguesia de Póvoa de Midões:

- Correção ao Extrato do Mapa – Contratos Interadministrativos Mandato 2021/2025 e Mapa – Contratos Interadministrativos Atualização AL 2022/2023 (respeitante a Póvoa de Midões);
- Anexo I – Tabela de verbas a transferir ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em matéria de Educação;
- Anexo II – Contratos Interadministrativos – Atualização Ano Letivo 2022/2023;
- Fotocópia da Ata n.º 8-A/22, respeitante à deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Póvoa de Midões inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025;
- Fotocópia da Ata n.º 03/22, respeitante à deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia de Póvoa de Midões inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025.

- Processo respeitante à Freguesia de Tábua:

- Anexo I – Tabela de verbas a transferir ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em matéria de Educação;
- Anexo II – Contratos Interadministrativos – Atualização Ano Letivo 2022/2023;
- Fotocópia da deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Tábua inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025;
- Fotocópia da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia de Tábua inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025.

- Processo respeitante à União das Freguesias de Ázere e Covelo:



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Anexo I – Tabela de verbas a transferir ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em matéria de Educação;
 - Anexo II – Contratos Interadministrativos – Atualização Ano Letivo 2022/2023;
 - Fotocópia da Ata, respeitante à deliberação tomada pela União das Freguesias de Ázere e Covelo inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025;
 - Fotocópia da Ata, respeitante à deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Ázere e Covelo inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025.
- Processo respeitante à União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha:
- Anexo I – Tabela de verbas a transferir ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em matéria de Educação;
 - Anexo II – Contratos Interadministrativos – Atualização Ano Letivo 2022/2023;
 - Certidão respeitante à deliberação tomada pela União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025;
 - Fotocópia da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025.
- Processo respeitante à União das Freguesias de Espariz e Sindé:
- Anexo I – Tabela de verbas a transferir ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em matéria de Educação;
 - Anexo II – Contratos Interadministrativos – Atualização Ano Letivo 2022/2023;



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Fotocópia da Ata n.º 11/2022, respeitante à deliberação tomada pela União das Freguesias de Espariz e Sinde inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025;
 - Fotocópia da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Espariz e Sinde inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025.
- Processo respeitante à União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros:
- Anexo I – Tabela de verbas a transferir ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em matéria de Educação;
 - Anexo II – Contratos Interadministrativos – Atualização Ano Letivo 2022/2023;
 - Fotocópia da Ata n.º 9B/2022, respeitante à deliberação tomada pela União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025;
 - Fotocópia da Minuta da Ata n.º 5/2022, respeitante à deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros inerente à aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação para o Mandato 2021/2025.

É igualmente presente o extrato da Minuta da Ata n.º 19/2022, no que diz respeito à deliberação n.º 249, tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2022.

Estes documentos apresentados pela Câmara Municipal, foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Apreciado o assunto e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação 2021/2025, a celebrar entre o Município de Tábua e as referidas Freguesias e Uniões



MUNICÍPIO DE TÁBUA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de Freguesias do Concelho, respetivos Anexos I e II, assim como o Mapa – Contratos Interadministrativos Mandato 2021/2025 e Mapa – Contratos Interadministrativos Atualização AL 2022/2023.

Da contagem dos trinta e um Membros presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: trinta e um.

Aprovado por **UNANIMIDADE**, o seguinte:

- Aprovar as cláusulas constantes na Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação 2021/2025, a celebrar entre o Município de Tábua e as referidas Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Aprovar o disposto no Anexo I, respeitante a cada Freguesia e União das Freguesias;
- Aprovar o disposto no Anexo II, respeitante a cada Freguesia e União das Freguesias.

18. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE TÁBUA, NOS TERMOS DA ALÍNEA H), N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Processo respeitante à Proposta de Alteração à Estratégia Local de Habitação, que se faz acompanhar da deliberação n.º 261 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2022, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta de Alteração à Estratégia Local de Habitação.

Da contagem dos votos dos trinta e dois Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Handwritten signature)

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: trinta e dois.

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a Alteração à Estratégia Local de Habitação, concordando com a inclusão dos onze beneficiários diretos na Estratégia Local de Habitação (ELH), no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o seguinte ponto.

19. DELIBERAR SOBRE A 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2022 E RESPECTIVO REGULAMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), N.º 2, DO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA VERSÃO ATUAL (DIPLOMA QUE ADAPTA A LEI N.º 12-A/2008, DE 27 DE FEVEREIRO, QUE REGULA OS REGIMES DE VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS), CONJUGADO COM A ALÍNEA O) N.º 1 DO ARTIGO 25.º, ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Informação n.º 23/RH, dos Recursos Humanos, datada de 07 de setembro de 2022, que se faz acompanhar pela Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Tábua 2022, do extrato com a Proposta da 1ª Alteração ao Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2022, e da deliberação n.º 263 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 1/RH/2021, respeitante à 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2022 e respetivo Regulamento.

Da contagem dos votos dos trinta e dois Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado:



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: trinta e dois.

Aprovada por **UNANIMIDADE**, a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2022 e extrato da 1ª Alteração ao Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2022.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

20. DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA N.º 6/P/2022 – GEMINAÇÃO COM O MUNICÍPIO DO SAL (CABO VERDE), NOS TERMOS DA ALÍNEA T), N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO E ARTIGO 3.º, N.º 1, ALÍNEA T) DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TÁBUA:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 6/P/2022, datada de 11 de julho de 2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tábua, propondo a geminação entre o Município de Tábua e o Município do Sal, em Cabo Verde, com o objetivo de criar e reforçar relações entre os respetivos povos e estabelecer iniciativas de cooperação e colaboração, que se faz acompanhar da deliberação n.º 195 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de julho p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal, incluindo Protocolo de Geminação, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Uma vez discutido este ponto, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 6/P/2022 – Geminação com o Município do Sal (Cabo Verde).

Da contagem dos votos dos trinta e dois Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;

Abstenções: zero;

Votos a favor: trinta e dois.

Aprovado por **UNANIMIDADE**, e aclamação, conforme pedido pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, concordar com a Proposta n.º 6/P/2022 –



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Geminação com Município do Sal (Cabo Verde), bom como com a Proposta de Protocolo de Geminação a celebrar entre os Municípios do Sal e Tábua, tendo em consideração o plasmado no artigo 25.º, n.º 1, alínea t), Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e artigo 3.º, n.º 1, alínea t) do Regimento da Assembleia Municipal, conferindo assim poderes para outorga do mesmo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto respeitante à Audição do Público.

III – AUDIÇÃO DO PÚBLICO

Não se registou a presença de público.

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi declarada encerrada a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Tábua às 17 horas e 30 minutos.

Para constar se lavrou a minuta de ata, a qual foi depois exibida em ecrã para melhor verificação de todos, foi aprovada por **UNANIMIDADE**, com zero votos contra, zero abstenções e trinta e um votos a favor, tendo sido redigida pela Técnica Superior, Liliana Marina Fonseca Cristóvão, e que eu, João Luiz Alves Fiúza, Primeiro Secretário, revi e assino com o Senhor Presidente da Mesa, Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares, para efeitos do disposto no artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Presidente da Mesa:

Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares

O Primeiro Secretário:

João Luiz Alves Fiúza

O Núcleo de Apoio:

Liliana Marina Fonseca Cristóvão